

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016.
PROCESSO Nº 46/2016.
TIPO: Menor preço - Global.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA VICENTE PIGATTO ENTRE A RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO E A RUA URUGUAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do **dia 19/04/2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Júlio de Castilhos, 609, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº07 de 25 de janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação Global de Empresa para executar serviços de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., drenagem pluvial, sinalização viária e horizontal, incluindo material e mão de obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Faxinal do Soturno, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o **terceiro dia anterior**, ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação a Contratação Global de Empresa para executar serviços de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q, drenagem pluvial, sinalização viária vertical e horizontal, incluindo material e mão de obra, no município de Faxinal do Soturno - RS, cuja descrição da obra e materiais, estão descritos minuciosamente no Memorial descritivo, parte integrante deste Edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **15/04/2016**, os seguintes documentos:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do proprietário e/ou dos diretores da empresa;
- b) registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente cadastrado no órgão competente;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) CNPJ - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Alvará de Licença do Município;
- c) Certidão negativa de regularidade com a Fazenda Federal e União;
- d) Certidão negativa Municipal sede do licitante;
- e) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de regularidade da Seguridade Social (INSS);
- g) Certidão regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão negativa de falência ou concordata.
- i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro no órgão competente da empresa (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).

b) Certidão de registro no órgão competente do responsável técnico (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).

c) Prova da empresa possuir, no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

c.1) A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

d) Capacitação técnico – operacional: comprovação do licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica, devidamente certificado pelo CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove em um único contrato, a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Pavimentação

Caapeamento Asfáltico	11.164,15 m ²
Microdrenagem	1.184,30 m ²

d) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o *curriculum vitae* e a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

e) Equipamentos – Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art.30, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

Equipamentos de Terraplenagem:

- 1 – Motoniveladora
- 1 – Escavadeira Hidráulica
- 1 – Retroescavadeira
- 1 – Rolo Pé-de-Carneiro
- 1 – Rolo Liso
- 1 – Caminhão Pipa
- 7 – Caminhões basculantes (caçamba)

Equipamentos de Asfalto

- 1 – Vibro Acabadora com controle eletrônico
- 1 – Rolo Compactador de Pneus
- 1 – Rolo Tandem Liso
- 1 – Caminhão Espargidor
- 1 – Vassoura Mecânica
- 1 – Placa Vibratória
- 1 – Usina de Asfalto

Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM em vigor, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento da **Tomada de Preços 06/2016**, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

f) Declaração de que a usina deverá está a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER.

g) Deverá ser apresentado pela empresa participante o projeto completo de engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização de acordo com especificações de serviços do DAER.

h) Informar as densidades soltas, compactadas e o teor de CAP no CBUQ.

i) **Atestado de visita ao local dos serviços, conforme o Anexo III, fornecido pelo Setor de Engenharia do Município. A visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente até no máximo 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas, devendo ser previamente agendada pelo telefone (55) 3263-3700**

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil (devidamente registrado no órgão competente), e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

2.4.1 Os documentos constantes dos itens 2.1 à 2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários para habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere - se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016.
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 Para Habilitação o Licitante deverá apresentar:

NO ENVELOPE 01:

- a) Cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), mais a cópia dos documentos cujo prazo de validade tenha expirado.
- b) se o proponente se fizer representar, deverá apresentar carta de credenciamento conforme **Anexo II** ou procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para renunciar aos prazos recursais.
- c) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme **Anexo IV**
- d) Declaração de que a empresa não emprega menores, de acordo com modelo **Anexo V**.

OBS: Os documentos constantes no envelope nº 01 deverão ser apresentados em originais, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Nova Palma ou publicação em órgão de imprensa oficial.

NO ENVELOPE Nº 02:

- a) proposta financeira deverá ter um Orçamento Discriminativo em Preços unitários nos moldes da planilha orçamentária global em anexo, e Cronograma Físico Financeiro conforme modelo anexo, itens e percentuais mensais aproximados dos apresentados no projeto básico de execução para um período global de 2 (dois) meses, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário de cada item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- b) Declaração de plena submissão ao Edital de Tomada de Preços nº **09/2014**, bem como de ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo **Menor preço - Global** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor preço – Global**.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, o sorteio.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. As planilhas deverão ser apresentadas em conformidade com as da engenharia anexas a este edital.

5.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos fixados no cronograma financeiro, ou seja, superiores a **R\$ 1.146.826,18 (Hum milhão cento e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)**.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e

parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO e DA GARANTIA

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas **pelo primeiro classificado**, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

7.3 O prazo de execução da obra será **de 02 (dois) meses a contar da Ordem de serviços fornecido pelo setor de engenharia**.

7.4 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura.

7.5 O objeto deste contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ou defeitos do objeto, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrente disso.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;

8.2 Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos estão condicionados aos seguintes critérios:

a) Encaminhamento da matrícula da obra junto ao INSS por parte do contratado, cujo documento original ou cópia autenticada deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Finanças.

b) O Município somente liberará o pagamento, quando da apresentação da Negativa de Débitos do INSS referente à Obra.

c) A efetiva execução da obra, medida pelo fiscal da contratante conforme o projeto básico/executivo. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

d) Apresentação da fatura, por parte da contratada, no valor correspondente ao constante no boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante, conforme com o cronograma físico financeiro do setor de engenharia.

9.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.02 – Gastos com Recursos Vinculados

1195 – Pavimentação Asfáltica da Avenida Vicente Pigatto.

44.90.51.00- Obras e Instalações

Fonte Recurso: 1238

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1194 – Contrapartida Pavimentação Asfáltica da Avenida Vicente Pigatto

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte Recurso: 0001

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.7 Fazem parte do presente Edital:

01-Planilha Orçamentária.

02-Cronograma Físico Financeiro

03-Memorial Descritivo.

04 - Anexo I - Minuta do Contrato.

05- Anexo II - Carta de Credenciamento.

06 – Anexo III - Atestado de visita e de conhecimento do local da obra.

07- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.

08- Anexo V - Declaração de que não emprega menores.

13. DA EXECUÇÃO:

A execução da obra deverá ter seu início em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviços, expedida pelo setor de engenharia sob pena de multa de 1% do total do contrato por dia de atraso, limitada em 45 dias (quarenta e cinco), caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 A supervisão da execução desta obra e a autorização do pagamento do serviço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e do Setor de Engenharia, que designa o Engenheiro Paulo Pio Soldera como responsável.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na internet na página oficial www.faxinaldosoturno.rs.gov.br, do Municipal de Faxinal do Soturno - RS.

As plantas, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial descritivo estão disponíveis, em meio digital, no setor de engenharia do centro administrativo sito à Rua Júlio de Castilhos, 609, centro, em Faxinal do Soturno-RS e demais informações podem ser obtidos pelo fone 55-3263-3700.

Faxinal do Soturno-RS, **30/03/2016**.

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico. Em ____/____/2016.

Wilson Stevon Giuliani Gai
Assessor Jurídico

ANEXO I

Minuta do Contrato que Celebaram o município de Faxinal do Soturno-RS e _____.

Nº ____/2016.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Faxinal do Soturno/RS**, CNPJ nº 88.488.341/ 0001-07, com sede na Rua Julio de Castilhos, 609, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Volnei Colvero Savegnago, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede no município de _____, CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente para em conformidade com a Tomada de Preços nº 09/2014, Processo nº 90/2014 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação Global de Empresa para pavimentação asfáltica na Avenida Vicente Pigatto, entre a Rua Presidente Castelo Branco e Rua Uruguai/RS, cuja descrição da obra e materiais, está descrito minuciosamente no Memorial descritivo, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

A execução do presente contrato será de acordo com o Edital de Licitação do Processo nº 46/2016, Tomada de Preços nº 06/2016, do Tipo Menor Preço Global.

A execução da obra deverá ter seu início em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviços, expedida pelo setor de engenharia sob pena de multa de 1% do total do contrato por dia de atraso, limitada em 45 dias (quarenta e cinco), caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente à obra e _____ (_____) referente à materiais.

OS PAGAMENTOS ESTÃO CONDICIONADOS AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- a) Encaminhamento da matrícula da obra junto ao INSS por parte do contratado, cujo documentação original ou cópia autenticada deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Finanças.
- b) O Município somente liberará o pagamento, quando da apresentação da Negativa de Débitos do INSS referente a Obra.
- c) Emissão da ordem de serviço por parte da contratante.
- d) A efetiva execução da obra, medida pelo fiscal da contratante conforme o projeto básico. Não serão efetuados pagamentos antecipados.
- e) Apresentação das Notas Fiscais da Contratada contendo os dados do Processo Licitatório, no valor correspondente aos constantes no boletim de medição emitido pelo fiscal contratante no período de execução.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir da assinatura, tendo sua vigência a partir Ordem de Serviços, pelo prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período **se houver interesse da administração** e com apresentação de justificativa da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.02 – Gastos com Recursos Vinculados

1195 – Pavimentação Asfáltica da Avenida Vicente Pigatto.

44.90.51.00- Obras e Instalações

Fonte Recurso: 1238

05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1194 – Contrapartida Pavimentação Asfáltica da Avenida Vicente Pigatto

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte Recurso: 0001

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 – DOS DIREITOS:

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar pagamento ajustado; e

Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Manter durante a execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital de Tomada de Preços 06/2016**;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XXI e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita - se às seguintes penalidades:

Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;

Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A supervisão e fiscalização da execução desta obra e deste contrato e a autorização do pagamento dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, que designa o Engenheiro Guilherme Simões Pires como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Faxinal do Soturno-RS, ... de ... de 2016.

Volnei Colvero Savegnago
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

A N E X O II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____ credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, RG _____, com seu representante, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados a Tomada de Preços Nº 09/2014, assim como os específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas.

....., _____ de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura (firma reconhecida em cartório)

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o Sr. _____, portador da carteira CREA N°. _____, responsável técnico representando a empresa _____, CNPJ: _____, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 06/2016, visitou o local das obras a seguir caracterizado:

Objeto: Contratação Global de Empresa para pavimentação asfáltica nas ruas do Município de Faxinal do Soturno/RS, cuja descrição da obra e materiais, está descrito minuciosamente no Memorial descritivo, parte integrante do Edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

Constatando as condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

FAXINAL DO SOTURNO-RS, de __ de 2016.

Engenheiro Civil CREA RS81.383
Paulo Pio Soldera

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que _____ não foi considerado (a) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sr. _____, DECLARA Sob as penas da lei e para os fins constantes no Edital Tomada de Preços nº 06/2016 do município de Faxinal do Soturno-RS, e do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999), que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de dezesseis anos , estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

sim

não

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome, Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante	Secretaria da Administração e Gestão Financeira.
Objeto a ser contratado	Empresa para a Pavimentação Asfáltica na Avenida Vicente Pigatto entre a Rua Presidente Castelo Branco e a Rua Uruguai.
Quantidade	
Especificação do objeto (detalhada)	Constitui objeto da presente Licitação a Contratação Global de Empresa para executar serviços de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q, drenagem pluvial, sinalização viária vertical e horizontal, incluindo material e mão de obra, no município de Faxinal do Soturno - RS
Valor estimado da aquisição (valor unitário e global)	R\$1.146.826,18.
Justificativa	A Contratação Global de Empresa para pavimentação asfáltica na Avenida Vicente Pigatto, entre a Rua Presidente Castelo Branco e Rua Uruguai/RS, cuja obra é de suma importância para o Município, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.
Prazo de entrega	Julho/2016.
Prazo de garantia	
Adjudicação (por item / global)	Preço global
Classificação orçamentária	05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 05.02 – Gastos com Recursos Vinculados 1195 – Pavimentação Asfáltica da Avenida Vicente Pigatto. 44.90.51.00- Obras e Instalações Fonte Recurso: 1238 05- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos 1194 – Contrapartida Pavimentação Asfáltica da Avenida Vicente Pigatto 44.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte Recurso: 0001

Local de entrega	Prédio da Administração Municipal.
Servidor fiscalizador	André Lanza Orlandi. Chefe do Departamento de Obras e Engenharia.

Local e data: Faxinal do Soturno 30 de março de 2016.

Responsáveis pelo Termo de referência: Paola Ferreira Irion.

Confirmação do Prefeito Municipal: